



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Pç. Osório Ferraz nº 01  
- Centro

##### Telefone



77 3432-1115

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 07:00 às 13:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO Nº 258 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 679.660,00 (SEISCENTOS E SETENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E SESSENTA REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 259 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 281.870,00 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL E OITOCENTOS E SETENTA REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 260 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 159.110,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL E CENTO E DEZ REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 261 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024 ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 262 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).
- DECRETO FINANCEIRO Nº 263 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 73.500,00 (SETENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 264 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 343.060,00 (TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E SESSENTA REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### CONTRATAÇÃO DIRETA

#### INEXIGIBILIDADE

- HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0140/2024 - OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL, TIPO ALUGUEL SOCIAL, QUE SERVIRÁ DE MORADIA PARA BENEFICIÁRIO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE, MOMENTANEAMENTE, NÃO PODE ARCAR COM TAL DESPESA, POIS ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESPALDADO NA LEI DO SUAS MUNICIPAL 580/2019 DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.

### CONTRATOS

- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0057/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0057/2024, REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL, TIPO ALUGUEL SOCIAL, QUE SERVIRÁ DE MORADIA PARA BENEFICIÁRIO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE MOMENTANEAMENTE, NÃO PODE ARCAR COM TAL DESPESA, POIS ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESPALDADO NA LEI SUAS MUNICIPAL 580/2019 DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.
- 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0021/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0021/2024, REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL, TIPO ALUGUEL SOCIAL, QUE SERVIRÁ DE MORADIA PARA BENEFICIÁRIO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE MOMENTANEAMENTE,



NÃO PODE ARCAR COM TAL DESPESA, POIS ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESPALDADO NA LEI SUAS MUNICIPAL 580/2019 DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.

- 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0024/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0024/2024, REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL, TIPO ALUGUEL SOCIAL, QUE SERVIRÁ DE MORADIA PARA BENEFICIÁRIO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE MOMENTANEAMENTE, NÃO PODE ARCAR COM TAL DESPESA, POIS ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESPALDADO NA LEI SUAS MUNICIPAL 580/2019 DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.
- 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0342/2023. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0342/2023, REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL, TIPO ALUGUEL SOCIAL, QUE SERVIRÁ DE MORADIA PARA BENEFICIÁRIO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE MOMENTANEAMENTE, NÃO PODE ARCAR COM TAL DESPESA, POIS ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESPALDADO NA LEI SUAS MUNICIPAL 580/2019 DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.
- 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0074/2023 - OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0074/2023, REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL, TIPO ALUGUEL SOCIAL, QUE SERVIRÁ DE MORADIA PARA BENEFICIÁRIO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE MOMENTANEAMENTE, NÃO PODE ARCAR COM TAL DESPESA, POIS ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESPALDADO NA LEI SUAS MUNICIPAL 580/2019 DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.
- 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0426/2022 - OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0426/2022, REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL, TIPO ALUGUEL SOCIAL, QUE SERVIRÁ DE MORADIA PARA BENEFICIÁRIO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE MOMENTANEAMENTE, NÃO PODE ARCAR COM TAL DESPESA, POIS ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESPALDADO NA LEI SUAS MUNICIPAL 580/2019 DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.
- CONTRATO Nº 0187/2024 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0140/2024 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL, TIPO ALUGUEL SOCIAL, QUE SERVIRÁ DE MORADIA PARA BENEFICIÁRIO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE, MOMENTANEAMENTE, NÃO PODE ARCAR COM TAL DESPESA, POIS ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESPALDADO NA LEI DO SUAS MUNICIPAL 580/2019 DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.
- QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2022 - OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 039/2022, REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL, TIPO ALUGUEL SOCIAL, QUE SERVIRÁ DE MORADIA PARA BENEFICIÁRIO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE MOMENTANEAMENTE, NÃO PODE ARCAR COM TAL DESPESA, POIS ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESPALDADO NA LEI SUAS MUNICIPAL 580/2019 DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024****DECRETO FINANCEIRO Nº 258 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 679.660,00 (Seiscentos e setenta e nove mil e seiscentos e sessenta reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 57 de 06 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$679.660,00 (Seiscentos e setenta e nove mil e seiscentos e sessenta reais) a saber:

**Dotações Suplementares****020202 - GABINETE DO PREFEITO****2.005 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA CONTROLADORIA MUNICIPAL**

3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.200,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>17.200,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>17.200,00</b>

**020404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA****1. - ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

4.6.90.71.00 / 15000000 - PRINCIPAL DIV. CONTRATUAL RESGATADO	82.500,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>82.500,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>82.500,00</b>

**020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.910,00
3.1.90.13.00 / 15000000 - OBRIGACOES PATRONAIS	7.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>50.910,00</b>

**2.054 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (GRAS)**

3.1.90.04.00 / 15000000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	87.000,00
3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
3.1.90.13.00 / 15000000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>99.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>149.910,00</b>

**020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2.080 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DE TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO MUNICÍPIO**

3.3.90.48.00 / 15001002 - OUTROS AUX. FINANCEIROS P. FISICAS	3.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>3.000,00</b>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBÉ - BA

### DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024

<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>		<b>3.000,00</b>
<b>020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ</b>		
<b>2.069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
3.3.90.39.00 / 15001001 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA		3.000,00
<b>Total por Ação:</b>		<b>3.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>		<b>3.000,00</b>
<b>020909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA</b>		
<b>2.018 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE</b>		
3.1.90.04.00 / 15000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.400,00
3.1.90.13.00 / 15000000 - OBRIGACOES PATRONAIS		600,00
<b>Total por Ação:</b>		<b>4.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>		<b>4.000,00</b>
<b>021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>		
<b>2.013 - MANUTENÇÃO DA COORD. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. DE ENGENHARIA</b>		
3.1.90.04.00 / 15000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		385.000,00
3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL		11.400,00
3.1.90.13.00 / 15000000 - OBRIGACOES PATRONAIS		16.000,00
<b>Total por Ação:</b>		<b>412.400,00</b>
<b>2.015 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA</b>		
3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.650,00
<b>Total por Ação:</b>		<b>7.650,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>		<b>420.050,00</b>
<b>Total Suplementado:</b>		<b>679.660,00</b>

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

#### Dotações Anuladas

<b>020303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>2.007 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL		673.660,00
<b>Total por Ação:</b>		<b>673.660,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>		<b>673.660,00</b>
<b>020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE</b>		
3.1.90.04.00 / 15001002 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBÉ - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024****Total por Ação: 3.000,00****Total por Unidade Orçamentária: 3.000,00****020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ****2.035 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE**

3.1.90.13.00 / 15001001 - OBRIGACOES PATRONAIS

3.000,00

**Total por Ação: 3.000,00****Total por Unidade Orçamentária: 3.000,00****Total Anulado: 679.660,00**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 18 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Estado da Bahia, em 18 de novembro de 2024.

**JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**  
Prefeito Municipal  
CPF: 119.246.595-49



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024****DECRETO FINANCEIRO Nº 259 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 281.870,00 (Duzentos e oitenta e um mil e oitocentos e setenta reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 57 de 06 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$281.870,00 (Duzentos e oitenta e um mil e oitocentos e setenta reais) a saber:

**Dotações Suplementares****020303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****2.007 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA 10.000,00

**Total por Ação: 10.000,00****Total por Unidade Orçamentária: 10.000,00****020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA 120,00

**Total por Ação: 120,00****2.051 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

3.1.90.13.00 / 16600000 - OBRIGACOES PATRONAIS 1.218,00

**Total por Ação: 1.218,00****2.054 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS)**

3.1.90.13.00 / 16600000 - OBRIGACOES PATRONAIS 2.200,00

3.1.90.13.00 / 16610000 - OBRIGACOES PATRONAIS 3.900,00

**Total por Ação: 6.100,00****2.056 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS**

3.1.90.13.00 / 16600000 - OBRIGACOES PATRONAIS 608,00

3.1.90.13.00 / 16610000 - OBRIGACOES PATRONAIS 500,00

**Total por Ação: 1.108,00****2.060 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

3.1.90.13.00 / 16600000 - OBRIGACOES PATRONAIS 1.144,00

**Total por Ação: 1.144,00****Total por Unidade Orçamentária: 9.690,00****020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

### DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024

3.3.90.14.00 / 15001002 - DIARIAS - CIVIL	2.000,00
3.3.90.36.00 / 15001002 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	1.500,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>3.500,00</b>
<b>2.071 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR</b>	
3.1.90.13.00 / 16000000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.200,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>1.200,00</b>
<b>2.076 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS</b>	
3.1.90.13.00 / 16000000 - OBRIGACOES PATRONAIS	480,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>480,00</b>
<b>2.080 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DE TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO MUNICÍPIO</b>	
3.3.90.48.00 / 15001002 - OUTROS AUX. FINANCEIROS P. FISICAS	5.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>10.180,00</b>
<b>020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ</b>	
<b>2.033 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
3.1.90.13.00 / 15001001 - OBRIGACOES PATRONAIS	95.000,00
3.1.90.13.00 / 15410000 - OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>115.000,00</b>
<b>2.035 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE</b>	
3.1.90.13.00 / 15420000 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>5.000,00</b>
<b>2.037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA</b>	
3.1.90.13.00 / 15411070 - OBRIGACOES PATRONAIS	22.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>22.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>142.000,00</b>
<b>020909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA</b>	
<b>2.084 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE AGRICULTURA E PECUÁRIA</b>	
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	28.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>28.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>28.000,00</b>
<b>021010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>	
<b>2.015 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA</b>	
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	22.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>22.000,00</b>
<b>2.022 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ESTRADAS E RODAGENS DO MUNICÍPIO</b>	
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	60.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>60.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>82.000,00</b>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

### DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024

Total Suplementado: 281.870,00

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

#### Dotações Anuladas

#### 020303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

##### 2.007 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	215.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>215.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>215.000,00</b>

#### 020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### 1.099 - REFORMA DO CRAS SIDNEY PEREIRA DE ALMEIDA

3.3.90.30.00 / 16600000 - MATERIAL DE CONSUMO	570,00
3.3.90.39.00 / 16600000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	500,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>1.070,00</b>

##### 2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.04.00 / 15000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	120,00
3.3.90.30.00 / 16610000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.700,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>2.820,00</b>

##### 2.054 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS)

3.1.90.11.00 / 16600000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
3.1.90.11.00 / 16610000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00
3.3.90.30.00 / 16600000 - MATERIAL DE CONSUMO	300,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>1.800,00</b>

##### 2.056 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS

3.1.90.04.00 / 16600000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	300,00
3.3.90.39.00 / 16600000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	500,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>800,00</b>

##### 2.057 - PROTEÇÃO SOCIAL AO IDOSO

3.3.90.30.00 / 16610000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>1.200,00</b>

##### 2.060 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.1.90.11.00 / 16600000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>2.000,00</b>

**Total por Unidade Orçamentária: 9.690,00**

#### 020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU

3.1.90.91.00 / 15001002 - SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00
---	----------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024**

	<b>Total por Ação:</b>	<b>5.000,00</b>
<b>2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE</b>		
3.1.90.11.00 / 15001002 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00
3.3.90.30.00 / 15001002 - MATERIAL DE CONSUMO		1.500,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>3.500,00</b>
<b>2.074 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>		
3.3.90.30.00 / 16000000 - MATERIAL DE CONSUMO		800,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA		400,00
4.4.90.52.00 / 16000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		400,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>1.600,00</b>
<b>2.077 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</b>		
3.3.90.30.00 / 16000000 - MATERIAL DE CONSUMO		80,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>80,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>10.180,00</b>
<hr/>		
<b>020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ</b>		
<b>2.035 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE</b>		
3.3.90.39.00 / 15420000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA		5.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>5.000,00</b>
<b>2.037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA</b>		
3.3.90.39.00 / 15410000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA		20.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>20.000,00</b>
<b>2.040 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>		
3.1.90.11.00 / 15411070 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL		22.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>22.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>47.000,00</b>
	<b>Total Anulado:</b>	<b>281.870,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 19 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 19 de novembro de 2024.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024**

**JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**  
Prefeito Municipal  
CPF: 119.246.595-49





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024**

**DECRETO FINANCEIRO Nº 260 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 159.110,00 (Cento e cinquenta e nove mil e cento e dez reais), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 57 de 06 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$159.110,00 (Cento e cinquenta e nove mil e cento e dez reais) a saber:

**Dotações Suplementares**

**020404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

**1. - ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

3.1.90.91.00 / 15010000 - SENTENÇAS JUDICIAIS 95.000,00  
**Total por Ação: 95.000,00**

**2. - CONTRIBUIÇÃO P/ FORMAÇÃO DO PASEP**

3.3.90.47.00 / 15000000 - OBRIGACOES TRIBUT. E CONTRIBUTIVAS 50.000,00  
**Total por Ação: 50.000,00**

**Total por Unidade Orçamentária: 145.000,00**

**020505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**

**2.043 - GESTÃO DA COORDENADORIA DE ESPORTES E CULTURA**

4.4.90.52.00 / 17063110 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10,00  
**Total por Ação: 10,00**

**Total por Unidade Orçamentária: 10,00**

**020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU**

3.3.90.14.00 / 15001002 - DIARIAS - CIVIL 1.000,00  
3.3.90.36.00 / 15001002 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA 300,00  
3.3.90.39.00 / 15001002 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA 10.000,00  
**Total por Ação: 11.300,00**

**2.077 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

3.3.90.32.00 / 15001002 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 1.000,00  
**Total por Ação: 1.000,00**

**Total por Unidade Orçamentária: 12.300,00**

**020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ**

**2.069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBÉ - BA

### DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024

3.3.90.14.00 / 15001001 - DIARIAS - CIVIL	1.800,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>1.800,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>1.800,00</b>
<b>Total Suplementado:</b>	<b>159.110,00</b>

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

#### Dotações Anuladas

#### 020303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

##### 2.007 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>50.000,00</b>

#### 020404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

##### 2.023 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.39.00 / 15010000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	95.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>95.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>95.000,00</b>

#### 020505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

##### 2.043 - GESTÃO DA COORDENADORIA DE ESPORTES E CULTURA

4.4.90.52.00 / 17190000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>10,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>10,00</b>

#### 020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU

3.1.90.91.00 / 15001002 - SENTENÇAS JUDICIAIS	12.000,00
3.1.90.92.00 / 15001002 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	300,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>12.300,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>12.300,00</b>

#### 020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

##### 2.037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

3.1.90.13.00 / 15001001 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.800,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>1.800,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>1.800,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBÉ - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024****Total Anulado: 159.110,00**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 21 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Estado da Bahia, em 21 de novembro de 2024.

**JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**Prefeito Municipal  
CPF: 119.246.595-49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD****DECRETO FINANCEIRO Nº 261 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024****ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 62 da lei de nº 046 de 28 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 13 de 28 de dezembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

**020505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.043 - GESTÃO DA COORDENADORIA DE ESPORTES E CULTURA</b>		
4.4.90.52.00 / 17063110 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	10,00
4.4.90.52.00 / 17190000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,00	0,00
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>10,00</b>	<b>10,00</b>
<b>Total por Ação:</b>	<b>10,00</b>	<b>10,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>10,00</b>	<b>10,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>10,00</b>	<b>10,00</b>

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de quinta-feira, 21 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 21 de novembro de 2024.

**JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**  
Prefeito Municipal  
CPF: 119.246.595-49





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

## DECRETO FINANCEIRO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

## DECRETO FINANCEIRO Nº 262 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

## LEI MUNICIPAL Nº 57 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 57 de 06 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais ) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

## Dotações Suplementares

## 020505 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

## 2.043 - GESTÃO DA COORDENADORIA DE ESPORTES E CULTURA

4.4.90.52.00 / 17190000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

90.000,00

Total por Ação: 90.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 90.000,00

Total Suplementado: 90.000,00

**Art. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

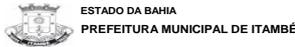
Fonte de Recursos	Valor
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202	90.000,00
<b>Total</b>	<b>90.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 21 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 21 de novembro de 2024.

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO

Prefeito Municipal  
CPF: 119.246.595-49



DEMONSTRATIVO DE ARRECAÇÃO DA RECEITA POR FONTE DE RECURSOS												
PROJEÇÃO DA RECEITA EM 2024												
FTE	Denominação	Receita Prevista	ARRECADADO						TOTAL	EXCESSO / FRUSTRAÇÃO	EXCESSO / UTILIZADO	SALDO
			Julho	Agosto	Setembro	Outubro	PROVISÓRIO Novembro	PROJETADO Dezembro				
719.0000	Transf. da Política Nacional Alder Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº	0,00	1.401,66	1.320,09	1.273,15	1.430,65			216.448,02	216.448,02	121.000,00	95.448,02
	<b>Total das Receitas Orçamentárias:</b>	<b>138.955.100,00</b>	<b>10.137.685,18</b>	<b>8.292.982,18</b>	<b>7.919.241,16</b>	<b>8.110.507,80</b>	<b>709.876,84</b>	<b>651.336,00</b>	<b>91.433.838,16</b>	<b>-47.521.261,84</b>	<b>3.135.211,52</b>	<b>-50.656.473,36</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024****DECRETO FINANCEIRO Nº 263 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 73.500,00 (Setenta e três mil e quinhentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 57 de 06 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$73.500,00 (Setenta e três mil e quinhentos reais) a saber:

**Dotações Suplementares****020303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****2.007 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3.3.90.14.00 / 15000000 - DIARIAS - CIVIL

2.600,00

**Total por Ação: 2.600,00****Total por Unidade Orçamentária: 2.600,00****020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA

1.200,00

**Total por Ação: 1.200,00****Total por Unidade Orçamentária: 1.200,00****020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU**

3.3.90.14.00 / 15001002 - DIARIAS - CIVIL

1.000,00

3.3.90.33.00 / 15001002 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO

1.000,00

3.3.90.36.00 / 15001002 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA

600,00

**Total por Ação: 2.600,00****2.077 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

3.3.90.32.00 / 16000000 - MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA

3.900,00

**Total por Ação: 3.900,00****Total por Unidade Orçamentária: 6.500,00****020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ****2.033 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.11.00 / 15001001 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL

17.200,00

**Total por Ação: 17.200,00****2.069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024**

3.3.90.30.00 / 15001001 - MATERIAL DE CONSUMO	46.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>46.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>63.200,00</b>
<b>Total Suplementado:</b>	<b>73.500,00</b>

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas****020202 - GABINETE DO PREFEITO****2.003 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO**

3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.600,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>2.600,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>2.600,00</b>

**020303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****2.007 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>45.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>45.000,00</b>

**020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

4.4.90.52.00 / 15000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>1.200,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>1.200,00</b>

**020707 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS - SESAU**

3.1.90.91.00 / 15001002 - SENTENÇAS JUDICIAIS	2.600,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>2.600,00</b>

**2.074 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

3.1.90.13.00 / 16000000 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.900,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>3.900,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>6.500,00</b>

**020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ****2.033 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.3.90.30.00 / 15001001 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	5.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBÉ - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024**

	<b>Total por Ação:</b>	<b>15.500,00</b>
<b>2.037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA</b>		
3.1.90.13.00 / 15001001 - OBRIGACOES PATRONAIS		500,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>500,00</b>
<b>2.069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
3.3.90.39.00 / 15001001 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA		2.200,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>2.200,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>18.200,00</b>
	<b>Total Anulado:</b>	<b>73.500,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 22 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Estado da Bahia, em 22 de novembro de 2024.

**JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**  
Prefeito Municipal  
CPF: 119.246.595-49



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024****DECRETO FINANCEIRO Nº 264 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 343.060,00 (Trezentos e quarenta e três mil e sessenta reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 57 de 06 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$343.060,00 (Trezentos e quarenta e três mil e sessenta reais) a saber:

**Dotações Suplementares****020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.3.90.33.00 / 15000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.600,00

**Total por Ação: 2.600,00****Total por Unidade Orçamentária: 2.600,00****020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ****2.035 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE**

3.1.90.11.00 / 15001001 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.460,00

**Total por Ação: 8.460,00****2.037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA**

3.1.90.11.00 / 15411070 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL 330.000,00

**Total por Ação: 330.000,00****2.069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

3.3.90.14.00 / 15001001 - DIARIAS - CIVIL 2.000,00

**Total por Ação: 2.000,00****Total por Unidade Orçamentária: 340.460,00****Total Suplementado: 343.060,00**

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas****020606 - FUNDO MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****2.048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.1.90.13.00 / 15000000 - OBRIGACOES PATRONAIS 1.200,00

4.4.90.52.00 / 15000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.300,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

### DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024

Total por Ação: 2.500,00

#### 2.053 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD-SUAS

3.1.90.11.00 / 15000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL

100,00

Total por Ação: 100,00

Total por Unidade Orçamentária: 2.600,00

### 020808 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

#### 2.035 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

3.1.90.04.00 / 15411070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

59.000,00

3.1.90.11.00 / 15411070 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL

59.000,00

3.1.90.13.00 / 15411070 - OBRIGACOES PATRONAIS

120.000,00

Total por Ação: 238.000,00

#### 2.037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

3.1.90.13.00 / 15001001 - OBRIGACOES PATRONAIS

3.000,00

Total por Ação: 3.000,00

#### 2.039 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

3.1.90.11.00 / 15001001 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL

760,00

Total por Ação: 760,00

#### 2.040 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.1.90.11.00 / 15411070 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL

92.000,00

3.1.90.13.00 / 15001001 - OBRIGACOES PATRONAIS

5.000,00

Total por Ação: 97.000,00

#### 2.069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 / 15001001 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

1.700,00

Total por Ação: 1.700,00

Total por Unidade Orçamentária: 340.460,00

Total Anulado: 343.060,00

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 25 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAMBE, Estado da Bahia, em 25 de novembro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE**

Pc Osório Ferraz - CENTRO

CNPJ: 13.743.760/0001-30 - CEP: 45.140-000 - ITAMBE - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024**

**JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**  
Prefeito Municipal  
CPF: 119.246.595-49





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
GABINETE DO PREFEITO

**HOMOLOGAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE N° 0140/2024**

O Prefeito Municipal de Itambé-BA, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **RATIFICA**, o Processo Administrativo nº 1115.12.11/2024 de contratação direta que tem por **OBJETO** Locação de imóvel para benefício eventual, tipo aluguel social, que servirá de moradia para beneficiário da Política de Assistência Social que, momentaneamente, não pode arcar com tal despesa, pois encontra-se em situação de risco e vulnerabilidade social, respaldado na lei do SUAS Municipal 580/2019 do município de Itambé-BA. **CONTRATADO: MÁRIO SÉRGIO DOS SANTOS NUNES**, portador do Registro Geral nº 15.959.11-20 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 084.730.625-90, com domicílio situado no PO Água Bela Abade, KM 7, nº 240, Zona Rural, no município de Ribeirão do Largo - BA, CEP 45.155-000, cujo valor global da contratação será de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, de acordo com o artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21 a fim de que produzamos seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, lavre-se o contrato e emita-se a Nota de Empenho, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Itambé-BA, 26 de novembro de 2024.

**José Cândido Rocha Araújo**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0057/2024, PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ E O SENHOR JOSÉ NILTON XAVIER DE ARAÚJO, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **José Cândido Rocha Araújo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o Senhor: **JOSÉ NILTON XAVIER DE ARAÚJO**, portador do registro de identificação sob o nº 05.030.816-55 SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº 595.139.505-49, residente e domiciliado na Rua H, nº 32, José Gusmão de Brito, Cidade de Itambé - BA, CEP 45140-000, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei 14.133/21, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Prorrogação do Contrato nº 0057/2024, referente a Locação de imóvel para benefício eventual, tipo aluguel social, que servirá de moradia para beneficiário da Política de Assistência social que momentaneamente, não pode arcar com tal despesa, pois encontra-se em situação de risco e vulnerabilidade social, respaldado na lei SUAS Municipal 580/2019 do município de Itambé-BA.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O contrato **passará a vigorar com o valor global de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, para os próximos 06 (seis) meses, que deverão ser pagos em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** o valor mensal.

**CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

O contrato tem vigência até o **dia 05 de dezembro de 2024**, e terá sua vigência prorrogada até o dia **05 de junho de 2025**.

**CLÁUSULA QUARTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Itambé-BA, 26 de novembro de 2024.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

José Cândido Rocha Araújo  
CONTRATANTE

---

**JOSÉ NILTON XAVIER DE ARAÚJO**

CPF: 595.139.505-49  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF nº \_\_\_\_\_

CPF/MF nº \_\_\_\_\_





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0021/2024, PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ E O SENHOR ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **José Cândido Rocha Araújo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o Senhor: **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**, portador do registro de identificação sob o nº 03.970.010-02 SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº 160.822.225-04, residente e domiciliado na Rua Góes Calmon, nº 7, Centro, Cidade de Itambé - BA, CEP 45140-000, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei 14.133/21, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Prorrogação do Contrato nº 0021/2024, referente a Locação de imóvel para benefício eventual, tipo aluguel social, que servirá de moradia para beneficiário da Política de Assistência social que momentaneamente, não pode arcar com tal despesa, pois encontra-se em situação de risco e vulnerabilidade social, respaldado na lei SUAS Municipal 580/2019 do município de Itambé-BA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O contrato **passará a vigorar com o valor global de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, para os próximos 06 (seis) meses, que deverão ser pagos em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** o valor mensal.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

O contrato tem vigência até o **dia 07 de dezembro de 2024**, e terá sua vigência prorrogada até o dia **07 de junho de 2025**.

#### **CLÁUSULA QUARTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Itambé-BA, 26 de novembro de 2024.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
José Cândido Rocha Araújo  
CONTRATANTE

---

**ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**  
CPF: 160.822.225-04  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF nº \_\_\_\_\_

CPF/MF nº \_\_\_\_\_





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0024/2024, PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ E O SENHOR CESAR DIAS DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **José Cândido Rocha Araújo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o Senhor: **CESAR DIAS DA SILVA**, portador do registro de identificação sob o nº 367290197 SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº 715.931.445-04, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, nº 172, Centro, Cidade de Itambé - BA, CEP 45140-000, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei 14.133/21, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Prorrogação do Contrato nº 0024/2024, referente a Locação de imóvel para benefício eventual, tipo aluguel social, que servirá de moradia para beneficiário da Política de Assistência social que momentaneamente, não pode arcar com tal despesa, pois encontra-se em situação de risco e vulnerabilidade social, respaldado na lei SUAS Municipal 580/2019 do município de Itambé-BA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O contrato **passará a vigorar com o valor global de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, para os próximos 06 (seis) meses, que deverão ser pagos em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** o valor mensal.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

O contrato tem vigência até o **dia 07 de dezembro de 2024**, e terá sua vigência prorrogada até o dia **07 de junho de 2025**.

#### **CLÁUSULA QUARTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Itambé-BA, 26 de novembro de 2024.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
José Cândido Rocha Araújo  
CONTRATANTE

---

**CESAR DIAS DA SILVA**  
CPF: 715.931.445-04  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF nº \_\_\_\_\_

CPF/MF nº \_\_\_\_\_





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0342/2023, PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ E O SENHOR MAURÍCIO FONSECA DE SOUZA, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **José Cândido Rocha Araújo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o Senhor: **MAURÍCIO FONSECA DE SOUZA**, portador do registro de identificação sob o nº 06.064.104-57 SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº 710.857.425-04, residente e domiciliado na Rua Capitão Valdemar Lopes, nº 02, Sidney Pereira de Almeida, Cidade de Itambé - BA, CEP 45140-000, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei 8.666/93, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Prorrogação do Contrato nº 0342/2023, referente a Locação de imóvel para benefício eventual, tipo aluguel social, que servirá de moradia para beneficiário da Política de Assistência social que momentaneamente, não pode arcar com tal despesa, pois encontra-se em situação de risco e vulnerabilidade social, respaldado na lei SUAS Municipal 580/2019 do município de Itambé-BA.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O contrato **passará a vigorar com o valor global de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, para os próximos 06 (seis) meses, que deverão ser pagos em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** o valor mensal.

**CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

O contrato tem vigência até o **dia 17 de dezembro de 2024**, e terá sua vigência prorrogada até o dia **17 de junho de 2025**.

**CLÁUSULA QUARTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS**





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Itambé-BA, 26 de novembro de 2024.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

José Cândido Rocha Araújo  
CONTRATANTE

---

**MAURÍCIO FONSECA DE SOUZA**

CPF: 710.857.425-04  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF nº \_\_\_\_\_

CPF/MF nº \_\_\_\_\_





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0074/2023, PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ E O SENHOR AMAELSON DE JESUS SOARES, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **José Cândido Rocha Araújo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o Senhor: **AMAELSON DE JESUS SOARES**, portador do registro de identificação sob o nº 12.616.975-61 SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº 012.035.725-90, residente e domiciliado na Rua José Leandro, nº 262, Centro, Cidade de Itambé - BA, CEP 45140-000, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei 8.666/93, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Prorrogação do Contrato nº 0074/2023, referente a Locação de imóvel para benefício eventual, tipo aluguel social, que servirá de moradia para beneficiário da Política de Assistência social que momentaneamente, não pode arcar com tal despesa, pois encontra-se em situação de risco e vulnerabilidade social, respaldado na lei SUAS Municipal 580/2019 do município de Itambé-BA.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O contrato **passará a vigorar com o valor global de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, para os próximos 06 (seis) meses, que deverão ser pagos em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** o valor mensal.

**CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

O contrato tem vigência até o **dia 03 de dezembro de 2024**, e terá sua vigência prorrogada até o dia **03 de junho de 2025**.

**CLÁUSULA QUARTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Itambé-BA, 26 de novembro de 2024.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
José Cândido Rocha Araújo  
CONTRATANTE

---

**AMAELSON DE JESUS SOARES**  
CPF: 012.035.725-90  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF nº \_\_\_\_\_

CPF/MF nº \_\_\_\_\_





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0426/2022, PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ E O SENHOR JOSÉ CLAUDIO DIAS, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **José Cândido Rocha Araújo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o Senhor: **JOSÉ CLAUDIO DIAS**, portador do registro de identificação sob o nº 0769717918 SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº 715.937.485-15, residente e domiciliado na Rua Capitão Veloso, nº 612, Felipe Achy, Cidade de Itambé - BA, CEP 45140-000, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei 8.666/93, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Prorrogação do Contrato nº 0426/2022, referente a Locação de imóvel para benefício eventual, tipo aluguel social, que servirá de moradia para beneficiário da Política de Assistência social que momentaneamente, não pode arcar com tal despesa, pois encontra-se em situação de risco e vulnerabilidade social, respaldado na lei SUAS Municipal 580/2019 do município de Itambé-BA.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O contrato **passará a vigorar com o valor global de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, para os próximos 06 (seis) meses, que deverão ser pagos em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** o valor mensal.

**CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

O contrato tem vigência até o **dia 21 de dezembro de 2024**, e terá sua vigência prorrogada até o dia **21 de junho de 2025**.

**CLÁUSULA QUARTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Itambé-BA, 26 de novembro de 2024.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

José Cândido Rocha Araújo  
CONTRATANTE

---

**JOSÉ CLAUDIO DIAS**

CPF: 715.937.485-15  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF nº \_\_\_\_\_

CPF/MF nº \_\_\_\_\_





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

## CONTRATO Nº 0187/2024

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ** E O LOCADOR **MÁRIO SÉRGIO DOS SANTOS NUNES**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSE CANDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé - BA, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e do outro lado, o LOCADOR **MÁRIO SÉRGIO DOS SANTOS NUNES**, portador do Registro Geral nº 15.959.11-20 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 084.730.625-90, com domicílio situado no PO Água Bela Abade, KM 7, nº 240, Zona Rural, no município de Ribeirão do Largo – BA, CEP 45.155-000, utilizando suas prerrogativas legais, com base no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, conforme Ato de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0140/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1115.12.11/2024**, resolvem e acordam na celebração do presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Locação de imóvel para benefício eventual, tipo aluguel social, que servirá de moradia para beneficiário da Política de Assistência Social que, momentaneamente, não pode arcar com tal despesa, pois encontra-se em situação de risco e vulnerabilidade social, respaldado na lei do SUAS Municipal 580/2019 do município de Itambé-BA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Objeto será executado da seguinte forma: Locação do imóvel situado à Rua Coriolano José Fagundes, nº 102, Bairro Centro, Itambé, Estado da Bahia, CEP: 45140-000, **pertencente ao Sr. MÁRIO SÉRGIO DOS SANTOS NUNES** para a beneficiária **ZILMA DE JESUS CRUZ** sendo de inteira responsabilidade do **LOCADOR** todas as despesas necessárias à execução integral do contrato, obedecendo a exclusivos critérios, sem ingerência do **LOCATÁRIO**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela locação do imóvel especificado na cláusula anterior, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor global de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, da seguinte forma: em

Praça Osório Ferraz, S/N, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30  
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: [licitacaoitambeba@outlook.com](mailto:licitacaoitambeba@outlook.com) - [www.itambe.ba.gov.br](http://www.itambe.ba.gov.br)

Página 1 de 4





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

06 (seis) parcelas mensais de R\$ 300,00 (trezentos reais), com o primeiro pagamento na assinatura do contrato.

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento ao LOCADOR deverá ser creditado em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao vencimento do aluguel, mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) na Conta Corrente de titularidade do mesmo, qual seja: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência 4656, Operação 013, Conta Poupança 08983-4, favorecido: MÁRIO SÉRGIO DOS SANTOS NUNES.

**Parágrafo Segundo** - O preço global a ser pago pelo **LOCATÁRIO** inclui todas as despesas necessárias à execução integral do contrato, não se admitindo assim nenhum acréscimo ao preço estipulado.

**Parágrafo Terceiro** – Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte do **LOCADOR**.

**Parágrafo Quarta** – A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

#### CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação própria, no Orçamento vigente da CONTRATANTE, a saber:

**ORGÃO:** 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ;  
**PROJETO:** 2048 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMIN. E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 – Outros serv terceiros – P. Física;  
**FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Constituem obrigações:

I - Do **LOCADOR**, além das determinações daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

- Executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo **LOCATÁRIO**;
- Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do serviço objeto deste contrato;
- Zelar pela boa e completa execução do serviço contratado de locação do imóvel e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **LOCATÁRIO**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

Praça Osório Ferraz, S/N, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30  
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

- d) Comunicar o **LOCATÁRIO** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- e) Atender com presteza as requisições de credenciamento determinadas pelo **LOCATÁRIO**;
- f) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado o **LOCATÁRIO** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de defeitos e vícios no imóvel alugado o **LOCATÁRIO** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- g) **Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a inexistência de licitação;**
- h) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao serviço prestado;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO**

Cumprir com a forma de pagamento acordada neste contrato bem como todas as outras cláusulas contida no mesmo, mormente na outorga dos instrumentos procuratórios necessários e, também, os documentos e informações solicitadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO**

A locação do imóvel ajustado pelo presente contrato será fiscalizada pelo senhor: **Danilo Barbosa da Silva**, portador do Registro Geral RG sob o nº 08.653.935-32, inscrito no CPF sob o nº 013.953.645-08, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Assistência Social.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

O LOCADOR se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA, para atendimento da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2024 fundada no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS**

O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

Parágrafo Único - Nos casos e situações omissas neste termo, aplica-se o que, para o caso específico, determinar a Legislação Estadual e Federal, seguindo-se o que para a hipótese determinarem a melhor doutrina e jurisprudência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de ITAMBÉ - BAHIA, para dirimir qualquer questão na execução do presente contrato, renunciando os contratantes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes contratantes obrigam-se, por si e por seus sucessores a qualquer título, a cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Itambé-BA, 26 de novembro de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA**  
Jose Candido Rocha Araújo  
CONTRATANTE

**MÁRIO SÉRGIO DOS SANTOS NUNES**  
CPF: 084.730.625-90  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022, PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ E O SENHOR CLAUDIO SOARES DE JESUS, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **José Cândido Rocha Araújo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o Senhor: **CLAUDIO SOARES DE JESUS**, portador do registro de identificação sob o nº 809990261 SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº 006.258.435-92, residente e domiciliado na Rua São Salvador, nº 20, Centro, Cidade de Itambé - BA, CEP 45140-000, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei 8.666/93, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Prorrogação do Contrato nº 039/2022, referente a Locação de imóvel para benefício eventual, tipo aluguel social, que servirá de moradia para beneficiário da Política de Assistência social que momentaneamente, não pode arcar com tal despesa, pois encontra-se em situação de risco e vulnerabilidade social, respaldado na lei SUAS Municipal 580/2019 do município de Itambé-BA.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O contrato **passará a vigorar com o valor global de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, para os próximos 06 (seis) meses, que deverão ser pagos em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** o valor mensal.

**CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERA A CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

O contrato tem vigência até o **dia 08 de dezembro de 2024**, e terá sua vigência prorrogada até o dia **08 de junho de 2025**.

**CLÁUSULA QUARTA: MANTEM AS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Itambé-BA, 26 de novembro de 2024.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

José Cândido Rocha Araújo  
CONTRATANTE

---

**CLAUDIO SOARES DE JESUS**

CPF: 006.258.435-92  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF nº \_\_\_\_\_

CPF/MF nº \_\_\_\_\_



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/A204-D000-475E-BCD3-5907> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A204-D000-475E-BCD3-5907



### Hash do Documento

f78916ba15e35d672532e0dddc62febf60c6618c09217667586f09c06515850c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/11/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 26/11/2024 16:15 UTC-03:00